

ATA Nº1

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA PROVIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO – Ref. B. -----

----- Ao seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis reuniu o júri do concurso em epígrafe, aberto por deliberação favorável do Órgão Executivo de 02/01/2026, constituído pelos seguintes membros: Presidente do júri: - Paula Cristina Barata Joaquim, chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica; Vogais Efetivos: 1º- Domingos Laranjeira Mendes, Chefe de Divisão Financeira, de Património e Valorização e 2º- Ana Maria Louvado Meneses, Coordenadora da subunidade Administrativa e Recursos Humanos. -----

----- A presente reunião teve como objetivo proceder a fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, em conformidade com o disposto no nº 2 do art.º 9.º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação no presente procedimento concursal de recrutamento. -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

----- Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho que se pretende, por aplicação da norma acima descrita, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, em conformidade com o nº 4 do art.º 30.º do diploma legal anteriormente referido. -----

----- Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- 1. Métodos de seleção: -----

----- Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP será utilizado o método de seleção **Avaliação Curricular**, complementada com **Entrevista de Avaliação de Competências** prevista na alª d) do art.º 17.º conjugado com o n.º 2 do art.º 18.º da Portaria nº233/2022, de 9 de setembro, aplicados do seguinte modo: -----

----- A **AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)** - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais: a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD). Para

25
AH

tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, definidos pelo júri. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: -----

- Habilitações Académica (HA); -----
- Formação Profissional (FP); -----
- Experiência Profissional (EP); -----
- Avaliação de Desempenho (AD); -----

----- A Avaliação Curricular é traduzida na seguinte fórmula: $AC = \frac{AH+FP+EP+AD}{4}$ -----

----- Habilitações Académica (HA)/Habilitações Literárias: -----

----- Nível de escolaridade exigido de acordo com a idade – 15 valores -----

----- Superior ao nível de escolaridade exigido – 20 valores. -----

----- As habilitações académicas de nível superior ao nível de escolaridade exigido, apenas serão valorizadas se relacionadas com a área do posto de trabalho a prover. -----

----- Formação Profissional (FP): -----

----- Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o completo, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a prover a valorar do seguinte modo: -----

----- Sem ações de formação – 10 valores; -----

----- Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento relacionadas com o cargo a prover – 10 valores + 1 valor por cada ação até ao limite de 20 valores. -----

----- Experiência Profissional (EP): -----

----- Será valorada a experiência profissional detida com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao cargo a prover do seguinte modo: -----

----- Sem experiência – 10 valores; -----

----- Experiência < 1 ano – 12 valores; -----

----- Experiência de 1 ano até 3 anos – 13 valores; -----

----- Experiência de 4 a 6 anos – 14 valores; -----

----- Experiência de 7 a 9 anos – 16 valores; -----

----- Experiência de 10 a 15 anos – 18 valores; -----

Handwritten initials and a signature in blue ink.

----- Experiência superior a 15 valores – 20 valores. -----

----- Avaliação de Desempenho (AD): -----

----- Será valorada a Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, no âmbito da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 e Dec.-Regulamentar n.º 18/2009 de 4/9, da seguinte forma: -----

----- Desempenho inadequado – 4 valores; -----

----- Sem avaliação – 10 valores; -----

----- Desempenho adequado – 15 valores; -----

----- Desempenho relevante – 18 valores; -----

----- Desempenho excelente – 20 valores. -----

----- **ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC):** -----

----- Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Terá a duração máxima de 30 minutos por candidato, sendo realizado pelos membros do Júri, de acordo com um guião de questões previamente elaborado e mediante a elaboração de fichas individuais. Este método de seleção é avaliado com níveis classificativos de Excelente, Elevado, Adequado, a desenvolver e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de: -----

----- Insuficiente (0-7 valores); -----

----- A desenvolver (8-11 valores); -----

----- Adequado (12-15 valores); -----

----- Elevado (16-18 valores); -----

----- Excelente (19-20 valores). -----

----- A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências selecionadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{\text{Competência A} + \text{Competência B} + \text{Competência C} + \text{Competência D}}{4}$$

----- Competência A) – Orientação para serviço público: -----

----- Atua de acordo com os valores e princípios éticos da Administração Pública, com compromisso com a missão do serviço público, reforçando a confiança e a imagem da organização ao serviço do interesse coletivo. -----

----- **Competência B) – Orientação para resultados:** -----

----- Foca a ação em objetivos que acrescentam valor à sociedade e ao cidadão, otimizando recursos e garantindo padrões de qualidade e sustentabilidade da atividade pública. -----

----- **Competência C) – Análise crítica e resolução de problemas:** -----

----- Recolhe, interpreta e compreende informação de trabalho, estabelece relações lógicas com os dados, antecipa e identifica problemas e utiliza métodos adequados para encontrar soluções eficazes em tempo útil. -----

----- **Competência D) - Inteligência emocional:** -----

----- Gere as próprias emoções, demonstra empatia e sensibilidade às emoções dos outros e toma decisões equilibradas, refletida e socialmente inteligentes no contexto profissional. -----

----- **Ordenação Final (CF):** -----

----- A classificação e ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula: -----

$$CF = AC * 0,70 + EAC * 0,30$$

----- Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- Nos termos do n.º 3, do art.º 3.º do Dec.-Lei n.º 29/2001, de 3/2, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º daquele diploma legal tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

Presidente Paula Gusóstano

1º Vogal Domingos Mendes

2º Vogal Ana Iria Loureiro Ilencos